

TABELA 15

LIMITES DE VELOCIDADE EM LATITUDE PARA QUE A ALTURA MÁXIMA SE POSSA CONSIDERAR COMO MERIDIANA

Latitude	Valor máximo da componente N-S da velocidade do navio (nós)
10°	27
15	26
20	24
25	23
30	21
35	20
40	19
45	18
50	17
55	16
60	14
65	13
70	12

TABELA 16

INTERVALO MÁXIMO ENTRE OBSERVAÇÕES EXTREMAS PARA QUE SE POSSAM CONSIDERAR COMO SIMULTÂNEAS

Velocidade do navio (nós)	Intervalo máximo (minutos)	
	2 observações	3 ou mais observações
4	15	30
5	12	24
6	10	20
7	8.5	17
8	7.5	15
9	6.5	13
10	6	12
10.1 a 10.9	5.5	11
11.0 a 12.0	5	10
12.1 a 13.3	4.5	9
13.4 a 15.0	4	8
15.1 a 17.1	3.5	7
17.2 a 20.0	3	6
20.1 a 24.0	2.5	5
24.1 a 30.0	2	4
30.1 a 40.0	1.5	3

TABELA 17

DISTÂNCIA MÁXIMA ADMISSÍVEL ENTRE O PONTO DETERMINANTE E O PONTO OBSERVADO (milhas)

LATIT.	ALTURA DO ASTRO												
	0°	10°	20°	30°	40°	50°	60°	70°	80°	82°	84°	86°	88°
0°	—	197	137	109	90	76	63	50	35	31	27	22	15
10	197	140	113	95	82	71	60	48	34	31	27	22	15
20	137	113	97	85	76	66	57	47	34	30	26	22	15
30	109	95	85	77	70	62	55	45	33	30	26	21	15
40	90	82	76	70	64	58	52	44	32	29	26	21	15
50	76	71	66	62	58	54	48	42	32	29	25	21	15
60	63	60	57	55	52	48	45	39	30	28	25	21	15
70	50	48	47	45	44	42	39	35	29	26	24	20	15